

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

CARTA CONVITE Nº 01/2016

EDITAL – CARTA CONVITE Nº. ° 01/2016.

A União, por intermédio da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 119 de 05 de fevereiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, destinada à contratação de empresa para prestação de serviço de adaptação da rede elétrica existente nas dependências do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Campus de Santo Amaro da Purificação- BA, com fornecimento de materiais, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

PREÂMBULO

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DATA: 13 de abril de 2016

HORÁRIO: 09h:00min (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: Sala dos Conselhos da UFRB, situada na Rua Rui Barbosa, nº 710, campus de Cruz das Almas – BA.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB que se seguir
2. No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a este **Convite**, com respeito a:
 - 2.1. Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
 - 2.2. Abertura dos envelopes **Documentação**;

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

- 2.3. Devolução dos envelopes **Proposta** aos **licitantes** inabilitados;
- 2.4. Abertura dos envelopes **Proposta** dos **licitantes** habilitados.
3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, e no sítio da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no endereço www.ufrb.edu.br, pelo menos por 1 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto a:
 - 3.1. Julgamento da habilitação do **licitante**;
 - 3.2. Julgamento das propostas;
 - 3.3. Resultado de recurso porventura interposto;
 - 3.4. Resultado de julgamento deste **Convite**.
4. A solicitação de esclarecimento(s) a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através dos e-mails cpl@ufrb.edu.br ou nugos@sipef.ufrb.edu.br pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.
5. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no sítio da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no endereço www.ufrb.edu.br, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.
6. Todos os elementos componentes desta licitação poderão ser retirados, sem ônus, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.ufrb.edu.br.
7. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos pela Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico - SIPEF aos interessados, através recolhimento antecipado de uma taxa, através Guia de Recolhimento no valor não reembolsável de **R\$ 15 (quinze) reais**, correspondente à indenização à UFRB pelos documentos disponibilizados para a licitação, em conformidade com o disposto no Parágrafo 5º do Artigo 32 da Lei nº. 8.666/93. Quando do recolhimento da taxa supramencionada, a SIPEF fornecerá às empresas, disponibilizado em 01 (um) CD-R, o Termo do Edital com os seus Anexos, os Projetos, as Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária.

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

8. O objeto desta licitação é contratação de empresa para prestação de serviço de adaptação da rede elétrica existente nas dependências do prédio em que funciona o Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Campus de Santo Amaro da Purificação- BA, com fornecimento de materiais, conforme especificações contidas neste instrumento. O serviço tem o intuito de adequar a elétrica para a instalação das novas cargas do prédio, assim como: ares condicionados, módulos habitáveis, iluminação e demais equipamentos que foram implantados numa instalação já defasada.

SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste **Convite** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na **SEÇÃO 6 – DA HABILITAÇÃO**.
- 9.1. O cadastramento do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN nº 02/2014, é válido como parte dos requisitos mínimos da **HABILITAÇÃO**;
- 9.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.
10. Não poderão participar deste **Convite**:
- 10.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
- 10.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- 10.3. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 10.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 10.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite;
- 10.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

- 10.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 10.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição.
11. Esta licitação **não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 11.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir do tratamento diferenciado (Lei Complementar 123/2006), haverá preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até 10% inferiores ao menor preço registrado por empresa que não se caracteriza como tal.
- 11.2 Não haverá obrigatoriedade de subcontratação por parte da vencedora do certame.

SEÇÃO 3 – DO VALOR ESTIMADO

12. O valor estimado para a execução dos serviços de que trata este Convite é de **R\$ 142.781,96 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais, e noventa e seis centavos).**

SEÇÃO 4 – DO PROCEDIMENTO

13. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta**, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste **Convite**.
- 13.1. Não será aceita, em hipótese alguma a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
14. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.
- 14.1. Entende-se por documentos de credenciamento:
- 14.1.1. Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

- 14.1.2. Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase da licitação.
- 14.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 14.3. O documento credencial poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, ou quando esta o exigir.
- 14.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.
15. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.
16. Na primeira sessão, os envelopes **Documentação** serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 16.1. Abertos os envelopes da **Documentação**, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.
- 16.2. Os envelopes **Proposta** dos licitantes **inabilitados** serão devolvidos a eles, devidamente lacrados.
17. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.
18. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
19. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso na página do sítio, no endereço www.ufrb.edu.br, ou diretamente aos licitantes, em sessão convocada previamente.
20. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes **Proposta**.

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

- 20.1. Os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação no sítio www.ufrb.edu.br, ou na página no Diário Oficial da União, ou no sítio www.comprasgovernamentais.com.br, ou mediante comunicação direta aos licitantes, por intermédio de ofício;
- 20.2. Os envelopes **Proposta** ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
21. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, as propostas dos **licitantes habilitados** serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:
- 21.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou
- 21.2. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 21.3. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
22. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
23. A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 23.1. Consideradas as ressalvas contidas no Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes;
- 23.2. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar de fases subsequentes.
24. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.
25. Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

- 25.1. Abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
26. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.
27. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

28. Até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CARTA CONVITE Nº. 01/2016
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CARTA CONVITE Nº. 01/2016
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

SEÇÃO 6 – DA HABILITAÇÃO

29. Para habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em cópias autenticadas, em cartório ou por servidor membro da Comissão Permanente de

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

Licitação, ou da Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico da UFRB, mediante apresentação dos documentos originais:

29.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

29.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

29.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

29.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

29.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC.

29.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

29.2. Relativos à Qualificação Técnica:

29.2.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho correspondente da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

29.2.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do **Estado da Bahia**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão por ocasião da assinatura do contrato.

29.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, através da apresentação dos seguintes documentos:

29.2.2.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, ou

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

Conselho correspondente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução **de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de **instalação de subestações, e construção de redes de media tensão**.

29.2.2.1.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA:

29.2.2.1.1.1. Engenheiro Eletricista;

29.2.2.1.1.2. Engenheiro de Segurança do Trabalho e ou Técnico de Segurança do Trabalho.

29.2.2.1.2. O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencados deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

29.2.2.1.3. No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

29.2.2.2. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução **de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais**, compatível

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de **instalações elétricas**.

- 29.2.3. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 29.2.4. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- 29.2.4.1. A realização de vistoria é facultada a cada empresa interessada, que independente da sua realização, deverá apresentar a Declaração de Conhecimento das Condições de Prestação de Serviço (Anexo 18). A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min horas às 15h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(75)3621-2120, com o Engenheiro Eletricista Pedro da Costa Barbosa**, até as 15:00 horas do segundo dia útil anterior ao dia da sessão de abertura dos envelopes.
- 29.2.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- 29.2.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 29.2.4.4. O licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo ao edital, de que por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- 29.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 29.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

29.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

29.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

29.3.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

29.3.2.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

29.3.2.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

29.3.2.3.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

29.3.2.3.3. Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

29.3.2.4. Índice de Capacidade de Contratação (ICC) superior ou igual a 1 (um), conforme equação e legenda abaixo, sob pena de inabilitação:

$$ICC = \left(\frac{K \times PL}{MCE + PO} \right) \left(\frac{n}{12} \right) \geq 1$$

Onde: K – coeficiente igual a 10.
PL – patrimônio líquido do licitante.
MCE – somatório de todos os compromissos com a administração pública, em qualquer esfera, em obras e serviços.
PO – valor da planilha orçamentária do órgão, incluindo o BDI e excluindo o desconto.
n – número de meses previstos originalmente pelo cronograma físico-financeiro da obra.

29.3.2.5. Comprovação de patrimônio líquido da licitante, quaisquer que sejam os valores dos índices contábeis informados, que deverá ser, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor calculado pela UFRB para a execução do objeto licitado. Inclui - se neste valor os compromisso(s) da licitante com outros contratos firmados com a UFRB ou com demais órgãos da Administração Pública

29.3.2.6. A licitante deverá informar em ordem cronológica, os serviços a executar, ou em execução, por contratos empresados com órgãos públicos e privados

29.3.2.6.1. Na relação de todos os contratos, deverão constar os seguintes dados:

- 29.3.2.6.1.1. Descrição sumarizada do objeto;
- 29.3.2.6.1.2. Valor inicial do contrato, e valores aditivados, caso haja;
- 29.3.2.6.1.3. Numeração do contrato;
- 29.3.2.6.1.4. Nome e razão social do CONTRATANTE;
- 29.3.2.6.1.5. Telefone de contato do CONTRATANTE;
- 29.3.2.6.1.6. Tipo de participação no contrato (exclusiva, subcontratação, consórcio).

29.4. Relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista:

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

- 29.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 29.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 29.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 29.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 29.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
- 29.4.6. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 29.4.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 29.5. Documentos Complementares:
- 29.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93).
- 29.5.2. Declaração, de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- 29.5.3. O licitante deverá apresentar no Envelope nº 01, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao Edital, sob pena de desclassificação da proposta.
30. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, poderá optar por comprovar sua habilitação por meio do referido cadastro, no que couber.

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

- 30.1. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, condição esta que será confirmada por meio de consulta online ao referido cadastro, quando da abertura dos envelopes.
- 30.2. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes, e juntada aos autos do processo licitatório.
- 30.3. Confirmada a regularidade de seu cadastro ou habilitação parcial junto ao SICAF, o licitante ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.
- 30.4. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
31. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 31.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
32. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO 7 – DA PROPOSTA

33. A proposta, apresentada no **Envelope nº 02**, deverá ser elaborada na forma do Anexo 13 – Modelo Planilha Orçamentária.
34. A proposta deverá, ainda:
- 34.1. Contemplar todos os custos com materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica;

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

- 34.2. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 34.3. Fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social do **licitante**, o CNPJ, números de telefones e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 34.4. Indicar o prazo de sua validade;
- 34.5. Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
35. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 35.1. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 35.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta**;
- 35.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 – Documentação**.

SEÇÃO 8 – DOS PREÇOS

36. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos **licitantes**, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
37. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
38. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

- 38.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

SEÇÃO 9 – DOS PRAZOS

39. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Convite** para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.
- 39.1. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.
40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da UFRB, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.
41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO 10 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

42. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste **Convite**.
43. Não se admitirá proposta com preço global superior ao orçamento estimado.

SEÇÃO 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

44. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

45. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 45.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta **Carta Convite**;
- 45.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 45.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.
46. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.
47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.
48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Convite** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
49. A **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Ato Convocatório**.

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

50. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFRB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
51. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO 12 – DO DESEMPATE

52. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

SEÇÃO 13 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

53. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante**, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.
54. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 54.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.
- 54.2. Pare efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.
55. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** **deverão** ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 55.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação** logo após ter sido protocolizado na Superintendência de Implantação e

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

Planejamento do Espaço Físico - SIPEF, situado na Avenida Rui Barbosa, nº 710, bairro Centro. CEP: 44.380-000 Cruz das Almas – BA.

SEÇÃO 14 – DA ADJUDICAÇÃO

56. Atendidas todas as condições desta **Carta-Convite**, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao licitante vencedor.

SEÇÃO 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

57. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Carta-Convite** por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

58. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração da UFRB o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

59. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

59.1. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, para o e-mail cpl@ufrb.edu.br.

SEÇÃO 16 – DO CONVITE

60. A Administração da UFRB, com relação a este **Convite**:

60.1.1. Se houver ilegalidade, deverá anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

60.1.2. Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

- 60.1.3. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, por sua conveniência exclusiva.
61. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:
- 61.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 61.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- 61.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
62. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante inserção de avisos no sítio www.ufrb.edu.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto
- 62.1. Aos pedidos de esclarecimento;
- 62.2. À habilitação ou inabilitação do **licitante**;
- 62.3. Ao julgamento das propostas;
- 62.4. Ao resultado de recurso porventura interposto;
- 62.5. Ao resultado de julgamento deste **Convite**.

SEÇÃO 17 – DOS ANEXOS

63. São Partes integrantes deste Ato Convocatório:
- 63.1. Anexo 1 – Projeto Básico;
- 63.2. Anexo 2 – Memorial Técnico;
- 63.3. Anexo 3 - Orçamento Estimado e Cronograma Físico Financeiro;
- 63.4. Anexo 4 – Modelo de declaração de ME EPP;
- 63.5. Anexo 5 – Proibição do Trabalho do Menor;
- 63.6. Anexo 6 – Inexistência fato Superveniente;
- 63.7. Anexo 7 – Elaboração Independente de Proposta;
- 63.8. Anexo 8 – Atestado de Visita Técnica;
- 63.9. Anexo 9 – Declaração de Abdicação de visita ao local da obra;
- 63.10. Anexo 10 – Indicação Pessoal Técnico;

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

- 63.11. Anexo 11 – Termo de Compromisso relativo à garantia caucionária;
- 63.12. Anexo 12 - Modelo Fiança Bancária;
- 63.13. Anexo 13 – Modelo de Planilha Orçamentária e Cronograma;
- 63.14. Anexo 14 – Modelo Boletim de Medição;
- 63.15. Anexo 15 – Modelo Ordem de Serviço;
- 63.16. Anexo 16 – Declaração de Contratos Vigentes;
- 63.17. Anexo 17 – Declaração Conhecimento de Condições;
- 63.18. Anexo 18 – Minuta do Contrato;

SEÇÃO 18 – DO FORO

64. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária da Bahia, por uma das Varas Federais de Salvador, na forma do Artigo 109, Inciso I, da Constituição.

Cruz das Almas, 25 de fevereiro de 2016.

Francisco Tomas Navarro Bencomo
Superintendente de Implantação e Planejamento do Espaço Físico

Aprovo o Edital elaborado pela SIPEF,

Professor Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor UFRB